



Freguesia de Folgosa

PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2024

De acordo com o artigo 28.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração, nomeadamente as atribuições, a estratégia, os recursos financeiros disponíveis, incluindo o respetivo mapa de pessoal (nº 2 do mesmo artigo).

Nos termos do n.º 4, do artº 29.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o artº 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, o mapa de pessoal, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades e devidamente caracterizados, deve ser aprovado pela Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, sendo afixado no órgão ou serviço e disponibilizado na página eletrónica da Freguesia.

Para cumprimento do supra citado, a Junta de Freguesia apresenta para aprovação à Assembleia de Freguesia, o Mapa de Pessoal para o exercício de 2024, em anexo.

Data: 14/12/2023

A Junta de Freguesia

Ana Isabel Sousa Rocha Marques



Freguesia de Folgosa

Concelho da Maia

Estrutura de Mapa de Pessoal, nos termos do artigo 29º do Anexo da LGTFP (1)

(Referente ao ano 2024)

Atribuições/competências/atividades	Carreira / Categoria	Nº de postos de trabalho	Nº de postos de trabalho (ocupados)	Nº de postos de trabalho (livre)	Habilitações Literárias
Serviços administrativos - Desempenho de funções de natureza administrativa, nomeadamente, arquivo, atendimento ao balcão, atendimento do telefone, registo e licenças de canídeos e gatiões; efetuar registos no programa de cemitérios; - Prestação de apoio e realização das atividades ao exercício das funções inerentes ao posto dos CTT	Assistente Técnico	1	0	1	12º ano
	SUB-TOTAIS	1	0	1	

Vias de comunicação e espaços públicos	Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória
- Proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; adubar, regar, e aplicação de herbicidas ou pesticidas de forma a assegurar o normal crescimento das plantas e árvores; - Proceder à lavagem de vias públicas e remoção de ervas; - Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração; - Transporte de pessoas para o Centro de Convívio.	1	0
	SUB-TOTAIS	1
TOTAL	2	1

(1) LGTFP – Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho / Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

[Handwritten signatures and initials in blue ink]